

#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 21/5/2012, DODF nº 99, de 22/5/2012, p. 6. Portaria nº 86, de 22/5/2012, DODF nº 105, de 30/5/2012, p. 3

Folha N°				
Processo Nº 410.000843/2011				
Rubrica	_Matrícula:			

PARECER Nº 92/2012-CEDF

Processo nº 410.000843/2011

Interessado: Centro Educacional Riacho Fundo

Recredencia, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer até 31 de dezembro de 2021, o Centro Educacional Riacho Fundo e valida os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer.

**I – HISTÓRICO** – O Centro Educacional Riacho Fundo, situado na QN 7, Conjunto 6, Lote 8, Riacho Fundo I – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Riacho Fundo Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de seu Diretor, autuou o presente processo, em 1º de agosto de 2011, solicitando seu recredenciamento (fl. 1).

A instituição educacional autuou o processo de recredenciamento 153 (cento e cinquenta e três) dias antes do prazo para solicitação do recredenciamento, atendendo ao que preconiza o artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

O Centro Educacional Riacho Fundo é credenciado para oferecer a educação de jovens e adultos – EJA equivalente ao ensino fundamental, séries/anos finais, e ao ensino médio. A instituição educacional, com base nos atos legais expedidos pelos órgãos competentes, apresenta o seguinte percurso:

- Portaria nº 255/SEDF, de 31 de dezembro de 2010, com fulcro no Parecer nº 322/2010-CEDF, que credencia, no período de 21 de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2011, o Centro Educacional Riacho Fundo, autoriza a oferta da educação de jovens e adultos EJA equivalente ao ensino fundamental, séries/anos finais, e ao ensino médio, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, alerta a instituição educacional no sentido de que requeira seu recredenciamento no prazo determinado pelo artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF (fl 2 e 12);
- Ordem de Serviço nº 97/2011-Cosine/SEDF, que aprova o Regimento Escolar do Centro Educacional Riacho Fundo (fl. 22).

**II** – **ANÁLISE** – O processo está instruído pelo artigo 99 e pelos incisos I, II e III do artigo 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, quais sejam:

- Requerimento dirigido à Exma. Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal (fl. 1).

## PARTIE COLI

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAC Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha Nº		
Processo Nº 410.000843/2011		
Rubrica	Matrícula:	

- Relatório de Melhorias Qualitativas, segunda e última versão (fls. 14 a 17).
- Licença de Funcionamento nº 00201/2010, Administração Regional do Riacho Fundo, expedida em 24 de agosto de 2010, por período indeterminado (fl. 6).
- Laudo de "Visita de inspetoria", realizada em 12 de agosto de 2011, com parecer favorável ao pleito, emitido por engenheiro credenciado pela Secretaria de Estado de Educação, em 18 de agosto de 2011 (fls. 9).
- Relatório de visita de inspeção escolar, realizada *in loco*, em 9 de novembro de 2011, para verificação quanto às instalações físicas, documentação de profissionais, escrituração escolar e quanto ao Relatório de Melhorias Qualitativas (fl. 11).
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, de 6 de dezembro de 2011 (fls. 17).
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento, emitido por técnica da Cosine/Suplav/SEDF em 7 de dezembro de 2011 (fls. 18 a 20).
- Informação nº 5/2012, emitida pela Assessoria Técnica do CEDF em 19 de março de 2012 (fls. 23 a 25).

#### Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas contempla os aspectos relacionados no inciso I do artigo 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, quais sejam: aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, qualificação dos recursos humanos, modernização de equipamentos e instalações, realização de atividades que envolvam a comunidade escolar.

Destacam-se do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF:

- a) aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: os dirigentes da instituição educacional mantêm a equipe integrada e atualizada; as decisões são tomadas em conjunto com o corpo docente e administrativo; a instituição realizou investimentos na área de informática, adquirindo computadores e internet para os setores pedagógico e administrativo. Semestralmente, são realizadas semanas pedagógicas, com atividades voltadas ao corpo docente e administrativo, visando à atualização e ao aprimoramento dos profissionais, por meio de palestras, reuniões, cursos e atividades diretamente realizadas pela Direção (fl. 19).
- **b)** qualificação dos recursos humanos: durante a visita de inspeção *in loco*, a técnica da Cosine/SEDF compatibilizou as informações relativas à habilitação de professores e técnicos, bem como a escrituração escolar, constatando que a documentação escolar encontra-se organizada e arquivada adequadamente. Os professores são estimulados a se aprimorarem por meio de cursos, seminários promovidos pela instituição ou em parceria com outras instituições.
- c) modernização de equipamentos e instalações: a modernização de equipamentos e as instalações da instituição educacional foram verificadas durante a visita de inspeção *in loco*, e estão de acordo com a modalidade de ensino à qual se propõe. A instituição possui sete salas de

# VEHVES VEHILS

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha N°		
Processo Nº 410.000843/2011		
Rubrica	Matrícula:	

aula, uma sala de direção, uma sala destinada à secretaria escolar, uma sala para a coordenação pedagógica, sala de professores, uma sala de orientação educacional, e vem investindo na informatização dos setores pedagógico e administrativo; investiu, também, na reforma dos banheiros para os PNEs, na troca do telhado, das portas, na pintura do prédio e no sistema de monitoramento e vigilância,conforme consta do Relatório Conclusivo (fl. 20).

- d) realização de atividades que envolvam a comunidade escolar: a instituição realiza atividades com diversos segmentos da comunidade local, tais como: Lions Clube, auxiliando na arrecadação de donativos para os carentes, apoiando a Administração Regional, igrejas locais, divulgando suas programações, e outras instituições locais; realiza palestras de acordo com as necessidades do dia a dia, participa das festividades da comunidade e dos projetos integrados com a administração da cidade; mantém uma parceria com o Conselho Tutelar do Riacho Fundo, oferecendo bolsas integrais e parciais de estudos aos seus assistidos; mantém, ainda, convênio com o Batalhão da PM, instalado naquela cidade, oferecendo bolsas de estudos (fl. 16).
- **III CONCLUSÃO** Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:
  - a) recredenciar, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer até 31 de dezembro de 2021, o Centro Educacional Riacho Fundo, situado na QN 7, Conjunto 6, Lote 8, Riacho Fundo I – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Riacho Fundo Ltda., com sede no mesmo endereço;
  - b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer.

É o parecer.

Brasília, 8 de maio de 2012.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS Conselheira - Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/5/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal